

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 161

Habeas Corpus

Nº 31.751 — Relator: Ministro Reynaldo M. de Almeida.
Advogados: Doutores Nelio Roberto Seidl Machado e Lino Machado Filho.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

60ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 15 de dezembro de 1978 (sexta-feira) às 9:00 horas

PROCESSO DC-14/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista e Outras e FEPASA - Ferrovia Paulista S/A

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Carlos Casella

A causa constante da presente pauta, não sendo julgada nessa sessão, entrará quem qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1978

HEGLER JOSE HORTA BARBOSA

Secretário do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

35.ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo Secretária da mesma servindo de Escrivã que este subscreve, por Sua Excelência foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acordãos.

Aberta a audiência foram publicados os acordãos dos seguintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2347 — Distrito Federal — Relator: Des. Bueno de Sousa — Impetrante e Paciente: Luciano Mota de Souza — Decisão: Denegado, à unanimidade.

EMENTA — A prolação de sentença condenatória extingue o processo de *habeas corpus*, impetrado sob fundamento de excesso de prazo no andamento do processo.

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1293 — Distrito Federal — Relator: Des. Bueno de Sousa — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Odir Pires Lopes (Adv. Drs. Marlene de Araujo Silva e João da Silva Araujo) — Decisão: Provido, à unanimidade.

EMENTA — Não constitui constrangimento ilegal a identificação datiloscópica ainda que o indiciado seja civilmente identificado (Súmula 569, STF).

Nº 1295 — Distrito Federal — Relator: Des. Bueno de Sousa — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal — Recorrido: Luzimar Bizerre de Souza (Adv. Dr. Edmundo Lopes) — Decisão: Provido, à unanimidade.

EMENTA — Não constitui constrangimento ilegal a identificação datiloscópica ainda que o indiciado seja civilmente identificado (Súmula 568, STF).

Nº 1308 — Distrito Federal — Relator: Des. Bueno de Sousa — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 8ª

Vara Criminal — Recorrido: Manoel Neto de Oliveira (Adv. Dr. Luiz Antonio Bezerra) — Decisão: Provido, à unanimidade.

EMENTA — Não constitui constrangimento ilegal a identificação datiloscópica ainda que o indiciado seja civilmente identificado (Súmula 568, STF).

Carta Testemunhavel

Nº 2 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Suplicante: Sotrena — Sociedade Trabalhos de Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Roberto Pinto Franco de Sá) — Suplicado: Clélio Cordovile (Adv. Dr. João Pelles) — Decisão: Não se conheceu do recurso, à unanimidade.

EMENTA — Assistência — Interposição de recurso.

A assistência deve ser requerida nos autos próprios, sendo impossível admiti-la ex officio; consequentemente, recurso interposto por quem não foi admitido como assistente, não pode ser conhecido.

Apelações Criminais

Nº 3569 — Distrito Federal — Relator designado: Des. Waldir Meuren — Apelante: César Antonio Costa (Advogado Dr. Henrique Teixeira Tamm) — Apelada: Justiça Pública — Decisão: Não provida, por maioria. O voto vencido provia parcialmente. Relator Designado Des. Waldir Meuren.

EMENTA — Crime culposo.

Age com culpa o motorista que tendo visto à sua frente um ciclista, não diminui a marcha do seu carro, e colide com o referido ciclista.

Nº 3683 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Apelantes: Justiça Pública e Luiz Cicero de Lima (Adv. Defensoria Pública) — Apelados: Os mesmos — Decisão: Provido, em parte, o apelo do réu. Decisão por maioria.

EMENTA — Age culposamente o motorista que, sem boas condições de visibilidade, insiste em dirigir veículo na via pública.

Remessa Ex Officio

Nº 15 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires — Remessa

tente ex officio: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública — Autor: Distrito Federal (Adv. Dr. Olíbia Terezinha Guimaraes de Lima Rocha) — Ré: Maria José Costa (Adv. Dr. Nelso Rodrigues Camargo) — Decisão: Não provida, por maioria.

EMENTA — Inexistindo prova de culpabilidade do empregado no evento danoso, não responde o preponente pelos prejuízos ocasionados ao patrimônio do Distrito Federal.

Apelações Cíveis

Nº 4925 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Eduardo Ribeiro — Apelante: Magdolina Fericka Cseke (Curadora de Ausentes) — Apelado: Distrito Federal (Adv. Dr. Wilson Antonio de Andrade) — Decisão: Anulou-se o processo a partir da citação, inclusive. Decisão unânime.

EMENTA — Citação editalícia.

Anula-se a citação editalícia, quando é promovida mediante edital coletivo, não tendo havido qualquer referência à natureza do pedido.

Nº 5353 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelante: Vestilar Magazine Ltda. (Adv. Dr. José Paulino Franco de Carvalho) — Apelado: Jenn — Planejamento — Móveis — Instalações Ltda. (Adv. Dr. Antonio Pereira Filho) — Decisão: Negou-se provimento, à unanimidade.

EMENTA — Mantida a decisão recorrida que, considerando elidida a falência fundada em crédito proveniente de duplicatas e avisos bancários (Lei nº 5474-68), ordenou o levantamento da quantia depositada, em favor da apelada.

Nº 5356 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelante: Jacildo Rosa Toledo e sua mulher (Adv. Dr. Benedicto Vaz) — Apelado: José Djalma Silva Bandeira (Adv. o mesmo em causa própria) — Decisão: Provida, por maioria.

EMENTA — Provada a omissão do apelado, na defesa dos interesses dos autores lícito se torna aos últimos pleitearam a indenização por perdas e danos, decorrentes do comportamento do primeiro.

Nº 5438 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Divaldo Fernandes Pereira (Adv. Dr. Otonil Mesquita Carneiro) — Apelado: Joventina Fernandes de Souza (Adv. Dr. Darci Ferreira) — Decisão: Não provida, à unanimidade.

EMENTA — Descabe o desenvolvimento de desquite amigável em que houve retratação quando a medida é peiteada por um só interessado.

Nº 5446 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelante: Metalúrgica Bokolux Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Ribeiro de Faria) — Apelado: E. R. Rodrigues da Cunha (Adv. Dr. Lucas Resente Rocha) — Decisão: Conhecida e provida, à unanimidade.

EMENTA — Acondo homologado sem audiência da parte contrária. Provese-se o apelo, para reformar a decisão.

Nº 5465 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Jeovan Maria de Araujo (Adv. Dr. Jorge Roxo Ramos) — Apelado: Acisio Rodrigues (Adv. Dr. Manoel Costa Neto) — Decisão: Negou-se provimento à unanimidade.

EMENTA — Laudo pericial desfavorável ao réu apelante, lunamentando-se a condenação no orçamento mais favorável, aos danos sofridos pelo veículo do apelado. Continua-se a decisão do 1.º Grau.

Nº 5513 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Remetente ex officio: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública — Apelante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Adv. Dra. Edna Consentino Xavier) — Apelado: Luiz Carlos Schmidt (Adv. Dis. José Neves Mendes e Joze-

nil Couza Pereira) — Decisão: Não provida à unanimidade.

EMENTA — Mandado de Segurança — Admissibilidade — F.H.D.F. — E' admissível mandado de segurança contra ato de pessoa jurídica de direito privado, praticado por delegação do poder público.

Nº 5515 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Remetente ex officio: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública — Apelante: Fundação Hospitalar do DF (Adv. Dra. Edna Consentino Xavier Cardoso) — Apelado: Braíllo Costa Neto (Adv. Dr. Jobenil de Souza Pereira) — Decisão: Não provida, à unanimidade.

EMENTA — Mandado de Segurança — Admissibilidade — Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

E' admissível mandado de segurança contra ato de pessoa jurídica de direito privado, praticado por delegação do poder público.

Nº 5572 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Walter Magalhães (Adv. Dr. Juarez Rocha Gomes) — Apelado: José Flávio Koenigkan (Adv. Dr. Aloisio Cunha Soares) — Decisão: Não provida, por unanimidade.

EMENTA — Ação de rito sumariíssimo. Cobrança de dívida, garantida por cheque, compensadas as importâncias já pagas. Improvido o apelo do devedor.

Nº 5657 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Janice Fortunato de Melo (Adv. Doutor Antonio Carlos Elizalde Osório) — Apelado: Lucidia Leite de Arruda (Adv. Dr. Rômulo de Souza Pores) — Decisão: Provida, à unanimidade.

EMENTA — Não sendo caso de procedimento especial, cabe ao Juiz afeioar o pedido da parte autora a bitola legal, segundo o figurino para o rito ordinário.

Nº 5673 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Yara Rezende Wassila Curti) — Apelado: Rui Pereira Capistrano (Adv. Dr. Curador de Acidentes do Trabalho) — Decisão: Não provida, à unanimidade.

EMENTA — Acidentes do Trabalho e sua caracterização.

Laudo Oficial que merece seja acolhido.

Auxílio-acidente devido na base de 40% do salário de benefício, que não pode ser inferior à base do salário mínimo.

Procedente a condenação em multa de 25%.

(*) 34.ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS

Apelação Criminal

Nº 3403 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires designado e Revisor — Decisão: Acolhida a preliminar de nulidade do julgamento. Decisão por maioria de votos.

EMENTA — Cerceado o direito da acusação dada a unilateralidade da prova em que se baseou a decisão, é de se anular o julgamento.

Cumpra sejam fielmente observados os arts. 159 e 213, ambos do Código de Processo Penal.

(*) Foi republicado por haver saído com incorreção no Diário de Justiça do dia 29 de novembro de 1978.

DESPACHO

Despacho ~~exarado pelo Senhor Desembargador~~ Waldir Meuren, Relator na Apelação Cível.

Nº 4780 — Apelante: Paulo Magalhães Alonso (Adv. Dr. Décio Nunes Teixeira e Paulo Magalhães Alonso) — Apelado: Stanley Bastos Botelho representado por sua mãe Terezinha Bastos Botelho (Advogado Dr. Gerson Alves de Oliveira).
Despacho: Vista às partes quanto ao laudo de fls. 158-169.

Distrito Federal, 4 de dezembro de 1978 — Waldir Meuren, Relator.